

**TABELA INFORMATIVA DOS PROFISSIONAIS E CARGA HORÁRIA E SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SÃO FRANCISCO E ALTO TAPAJÓS**

PROFISSIONAL	CARGO/ modelo de Atendimento/ carga horaria	Serviços a saúde ofertado	Horário de atendimento	Dias da semana
ALICE EVANDA ARAUJO SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	<p>01 - Auxiliar equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, voltados para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;</p> <p>02 - Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares;</p> <p>03 - Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;</p> <p>04 - Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;</p> <p>05 - Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle;</p> <p>06 - Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões, quando solicitado;</p> <p>07 - Participar de atendimentos de emergência;</p> <p>08 - Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;</p> <p>09 - Participar e auxiliar na supervisão de programa de controle de infecção hospitalar;</p> <p>10 - Executar atividades de atendimento ambulatorial;</p> <p>11 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>12 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo., mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>13 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX

<p>CELONE LEO AKAY MUNDURUKU</p>	<p>TECNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>01 - Auxiliar equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, voltados para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;</p> <p>02 - Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares;</p> <p>03 - Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;</p> <p>04 - Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;</p> <p>05 - Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle;</p> <p>06 - Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões, quando solicitado;</p> <p>07 - Participar de atendimentos de emergência;</p> <p>08 - Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;</p> <p>09 - Participar e auxiliar na supervisão de programa de controle de infecção hospitalar;</p> <p>10 - Executar atividades de atendimento ambulatorial;</p> <p>11 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>12 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo., mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>13 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--------------------------------------	----------------------------------	---	--	------------------

<p>FRANCILENE CRISTINA DA ROSA VILAR</p>	<p>TECNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>01 - Auxiliar equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, voltados para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;</p> <p>02 - Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares;</p> <p>03 - Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;</p> <p>04 - Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;</p> <p>05 - Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle;</p> <p>06 - Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões, quando solicitado;</p> <p>07 - Participar de atendimentos de emergência;</p> <p>08 - Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;</p> <p>09 - Participar e auxiliar na supervisão de programa de controle de infecção hospitalar;</p> <p>10 - Executar atividades de atendimento ambulatorial;</p> <p>11 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>12 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo., mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>13 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--	----------------------------------	---	--	------------------

<p>GESSIRENE TOME AKAY MUNDURUKU</p>	<p>TECNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>01 - Auxiliar equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, voltados para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;</p> <p>02 - Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares;</p> <p>03 - Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;</p> <p>04 - Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;</p> <p>05 - Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle;</p> <p>06 - Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões, quando solicitado;</p> <p>07 - Participar de atendimentos de emergência;</p> <p>08 - Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;</p> <p>09 - Participar e auxiliar na supervisão de programa de controle de infecção hospitalar;</p> <p>10 - Executar atividades de atendimento ambulatorial;</p> <p>11 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>12 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo., mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>13 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--	----------------------------------	---	--	------------------

<p>JOAO BORO MUNDURUKU</p>	<p>TECNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>01 - Auxiliar equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, voltados para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;</p> <p>02 - Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares;</p> <p>03 - Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;</p> <p>04 - Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;</p> <p>05 - Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle;</p> <p>06 - Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões, quando solicitado;</p> <p>07 - Participar de atendimentos de emergência;</p> <p>08 - Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;</p> <p>09 - Participar e auxiliar na supervisão de programa de controle de infecção hospitalar;</p> <p>10 - Executar atividades de atendimento ambulatorial;</p> <p>11 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>12 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo., mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>13 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--------------------------------	----------------------------------	---	--	------------------

<p>MARIA DO SOCORRO PEREIRA</p>	<p>TECNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>01 - Auxiliar equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, voltados para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;</p> <p>02 - Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares;</p> <p>03 - Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;</p> <p>04 - Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;</p> <p>05 - Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle;</p> <p>06 - Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões, quando solicitado;</p> <p>07 - Participar de atendimentos de emergência;</p> <p>08 - Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;</p> <p>09 - Participar e auxiliar na supervisão de programa de controle de infecção hospitalar;</p> <p>10 - Executar atividades de atendimento ambulatorial;</p> <p>11 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>12 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo., mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>13 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
---------------------------------	------------------------------	---	--	------------------

<p>NAZILDES MARTINS RIBEIRO NETA</p>	<p>TECNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>01 - Auxiliar equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, voltados para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;</p> <p>02 - Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares;</p> <p>03 - Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;</p> <p>04 - Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;</p> <p>05 - Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle;</p> <p>06 - Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões, quando solicitado;</p> <p>07 - Participar de atendimentos de emergência;</p> <p>08 - Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;</p> <p>09 - Participar e auxiliar na supervisão de programa de controle de infecção hospitalar;</p> <p>10 - Executar atividades de atendimento ambulatorial;</p> <p>11 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>12 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo., mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>13 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--	----------------------------------	---	--	------------------

<p>FERNANDO DA SILVA QUEIROZ</p>	<p>ENFERMEIRO</p>	<p>1.1 Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município; 1.2 Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde; 1.3 Instrumentar o médico por ocasião de atos cirúrgicos; 1.4 Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares; 1.5 Executar consultas de enfermagem; 1.6 Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde; 1.7 Orientar, coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem; 1.8 Promover cursos de atualização para as equipes de enfermagem; 1.9 Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas; 1.10 Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle; 1.11 Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões; 1.12 Elaborar a escala de plantão para as equipes de enfermagem; 1.13 Participar de atendimentos de emergência; 1.14 Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade; 1.15 Participar e supervisionar o programa de controle de infecção hospitalar; 1.16 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; 1.17 Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX Sobreaviso fins de semana</p>
--------------------------------------	-------------------	--	--	--

<p>GESSICA ARAUJO MANHUARY</p>	<p>ENFERMEIRO</p>	<p>1.1 Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município; 1.2 Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde; 1.3 Instrumentar o médico por ocasião de atos cirúrgicos; 1.4 Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares; 1.5 Executar consultas de enfermagem; 1.6 Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde; 1.7 Orientar, coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem; 1.8 Promover cursos de atualização para as equipes de enfermagem; 1.9 Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas; 1.10 Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle; 1.11 Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões; 1.12 Elaborar a escala de plantão para as equipes de enfermagem; 1.13 Participar de atendimentos de emergência; 1.14 Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade; 1.15 Participar e supervisionar o programa de controle de infecção hospitalar; 1.16 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; 1.17 Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
------------------------------------	-------------------	--	--	------------------

<p>JEFERSON ROSA RAMOS</p>	<p>ENFERMEIRO</p>	<p>1.1 Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município; 1.2 Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde; 1.3 Instrumentar o médico por ocasião de atos cirúrgicos; 1.4 Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares; 1.5 Executar consultas de enfermagem; 1.6 Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde; 1.7 Orientar, coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem; 1.8 Promover cursos de atualização para as equipes de enfermagem; 1.9 Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas; 1.10 Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle; 1.11 Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões; 1.12 Elaborar a escala de plantão para as equipes de enfermagem; 1.13 Participar de atendimentos de emergência; 1.14 Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade; 1.15 Participar e supervisionar o programa de controle de infecção hospitalar; 1.16 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; 1.17 Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX Sobreaviso fins de semana</p>
--------------------------------	-------------------	--	--	--

<p>JESIEL LEMOS BRANDAO</p>	<p>ENFERMEIRO</p>	<p>1.1 Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município; 1.2 Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde; 1.3 Instrumentar o médico por ocasião de atos cirúrgicos; 1.4 Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares; 1.5 Executar consultas de enfermagem; 1.6 Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde; 1.7 Orientar, coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem; 1.8 Promover cursos de atualização para as equipes de enfermagem; 1.9 Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas; 1.10 Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle; 1.11 Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões; 1.12 Elaborar a escala de plantão para as equipes de enfermagem; 1.13 Participar de atendimentos de emergência; 1.14 Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade; 1.15 Participar e supervisionar o programa de controle de infecção hospitalar; 1.16 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; 1.17 Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX Sobreaviso fins de semana</p>
---------------------------------	-------------------	--	--	--

<p>LAIS AKAI BARBOSA</p>	<p>ENFERMEIRO</p>	<p>1.1 Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município; 1.2 Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde; 1.3 Instrumentar o médico por ocasião de atos cirúrgicos; 1.4 Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares; 1.5 Executar consultas de enfermagem; 1.6 Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde; 1.7 Orientar, coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem; 1.8 Promover cursos de atualização para as equipes de enfermagem; 1.9 Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas; 1.10 Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle; 1.11 Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões; 1.12 Elaborar a escala de plantão para as equipes de enfermagem; 1.13 Participar de atendimentos de emergência; 1.14 Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade; 1.15 Participar e supervisionar o programa de controle de infecção hospitalar; 1.16 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; 1.17 Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--------------------------	-------------------	--	---	------------------

MARY JANE GOES DOS SANTOS E SILVA	ENFERMEIRO	<p>1.1 Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;</p> <p>1.2 Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde;</p> <p>1.3 Instrumentar o médico por ocasião de atos cirúrgicos;</p> <p>1.4 Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares;</p> <p>1.5 Executar consultas de enfermagem;</p> <p>1.6 Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;</p> <p>1.7 Orientar, coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem;</p> <p>1.8 Promover cursos de atualização para as equipes de enfermagem;</p> <p>1.9 Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;</p> <p>1.10 Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle;</p> <p>1.11 Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões;</p> <p>1.12 Elaborar a escala de plantão para as equipes de enfermagem;</p> <p>1.13 Participar de atendimentos de emergência;</p> <p>1.14 Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;</p> <p>1.15 Participar e supervisionar o programa de controle de infecção hospitalar;</p> <p>1.16 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</p> <p>1.17 Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX
-----------------------------------	------------	--	----------------------------------	-----------

<p>RONILDO KIRIXI MUNDURUKU</p>	<p>ENFERMEIRO</p>	<p>1.1 Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município; 1.2 Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde; 1.3 Instrumentar o médico por ocasião de atos cirúrgicos; 1.4 Prestar assistência direta a pacientes internados em unidades hospitalares; 1.5 Executar consultas de enfermagem; 1.6 Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde; 1.7 Orientar, coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem; 1.8 Promover cursos de atualização para as equipes de enfermagem; 1.9 Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas; 1.10 Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-los sob controle; 1.11 Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões; 1.12 Elaborar a escala de plantão para as equipes de enfermagem; 1.13 Participar de atendimentos de emergência; 1.14 Participar de programas de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade; 1.15 Participar e supervisionar o programa de controle de infecção hospitalar; 1.16 Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; 1.17 Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX Sobreaviso fins de semana</p>
-------------------------------------	-------------------	--	--	--

WASHINGTON MATOS DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	<p>1.1 realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;</p> <p>1.2 produção de saneantes domissanitários, como inseticidas, raticidas, antissépticos e desinfetantes;</p> <p>1.3- produção de radioisótopos ou radio fármacos para uso diagnóstico e terapêutico;</p> <p>1.4 produção de reagentes laboratoriais ou reagente auxiliar de diagnóstico médico;</p> <p>1.5 realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;</p> <p>1.6 orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;</p> <p>1.7 realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;</p> <p>1.8 controlar, pesquisar e periciar a poluição atmosférica; tratamento dos despejos industriais;</p> <p>1.9 tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários;</p>	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX
---------------------------------	--------------	---	----------------------------------	-----------

<p>CELESTE DE JESUS VIEIRA</p>	<p>ASG</p>	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; 1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas; 1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha; 1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; 1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia; 1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; 1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos; 1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras; 1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo; 1.10 - Realizar inumações e exumações; 1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; 1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; 1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; 1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; 1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--------------------------------	------------	--	---	------------------

IDINEIA DOS SANTOS	ASG	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos;</p> <p>1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas;</p> <p>1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha;</p> <p>1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;</p> <p>1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia;</p> <p>1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal;</p> <p>1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos;</p> <p>1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras;</p> <p>1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo;</p> <p>1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;</p> <p>1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais;</p> <p>1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;</p> <p>1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos;</p> <p>1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX
--------------------	-----	--	----------------------------------	-----------

IRIA KAIABI	ASG	<p>1.1 -Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos;</p> <p>1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas;</p> <p>1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha;</p> <p>1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;</p> <p>1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia;</p> <p>1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal;</p> <p>1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos;</p> <p>1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras;</p> <p>1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo;</p> <p>1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 -Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;</p> <p>1.12 -Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais;</p> <p>1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;</p> <p>1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos;</p> <p>1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX
-------------	-----	---	----------------------------------	-----------

<p>IRLANNA DE SOUSA FERREIRA</p>	<p>ASG</p>	<p>1.1 -Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; 1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas; 1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha; 1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; 1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia; 1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; 1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos; 1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras; 1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo; 1.10 - Realizar inumações e exumações; 1.11 -Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; 1.12 -Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; 1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; 1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; 1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--------------------------------------	------------	---	--	------------------

<p>LUCINEIDE DACE MUNDURUKU</p>	<p>ASG</p>	<p>1.1 -Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; 1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas; 1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha; 1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; 1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia; 1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; 1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos; 1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras; 1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo; 1.10 - Realizar inumações e exumações; 1.11 -Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; 1.12 -Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; 1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; 1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; 1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
-------------------------------------	------------	---	--	------------------

MAIRA FERNANDA SAW MUNDURUKU	ASG	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos;</p> <p>1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas;</p> <p>1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha;</p> <p>1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;</p> <p>1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia;</p> <p>1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal;</p> <p>1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos;</p> <p>1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras;</p> <p>1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo;</p> <p>1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;</p> <p>1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais;</p> <p>1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;</p> <p>1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos;</p> <p>1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX
---------------------------------	-----	--	----------------------------------	-----------

<p>ADELINO DO NASCIMENTO</p>	<p>VIGIA</p>	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; 1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas; 1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha; 1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; 1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia; 1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; 1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos; 1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras; 1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo; 1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; 1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; 1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; 1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; 1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 19:30</p>	<p>DIAS ALTERNADOS</p>
------------------------------	--------------	--	-----------------------	------------------------

CLAUDIO DO NASCIMENTO	VIGIA	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos;</p> <p>1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas;</p> <p>1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha;</p> <p>1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;</p> <p>1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia;</p> <p>1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal;</p> <p>1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos;</p> <p>1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras;</p> <p>1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo;</p> <p>1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;</p> <p>1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais;</p> <p>1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;</p> <p>1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos;</p> <p>1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	19:30 às 07:30	DIAS ALTERNANDOS
--------------------------	-------	--	----------------	---------------------

<p>EDSON DHEODATO MARQUES PESSOA</p>	<p>VIGIA</p>	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; 1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas; 1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha; 1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; 1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia; 1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; 1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos; 1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras; 1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo; 1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; 1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; 1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; 1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; 1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 19:30</p>	<p>DIAS ALTERNANDOS</p>
--	--------------	--	-----------------------	-----------------------------

GEANDERSON CORDEIRO DE SOUZA	VIGIA	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos;</p> <p>1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas;</p> <p>1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha;</p> <p>1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;</p> <p>1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia;</p> <p>1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal;</p> <p>1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos;</p> <p>1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras;</p> <p>1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo;</p> <p>1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;</p> <p>1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais;</p> <p>1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;</p> <p>1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos;</p> <p>1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	07:30 às 19:30	DIAS ALTERNADOS
---------------------------------	-------	--	----------------	--------------------

<p>LEANDRESON GLORIA DA SILVA</p>	<p>VIGIA</p>	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; 1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas; 1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha; 1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; 1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia; 1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; 1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos; 1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras; 1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo; 1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; 1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; 1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; 1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; 1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>19:30 às 07:30</p>	<p>DIAS ALTERNANDOS</p>
---------------------------------------	--------------	--	-----------------------	-----------------------------

<p>MARCIO KIRIXI MUNDURUKU</p>	<p>VIGIA</p>	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; 1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas; 1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha; 1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; 1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia; 1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; 1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos; 1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras; 1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo; 1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; 1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; 1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; 1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; 1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 19:30</p>	<p>DIAS ALTERNADOS</p>
------------------------------------	--------------	--	-----------------------	----------------------------

MARKDANE SOUSA DOS SANTOS	VIGIA	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos;</p> <p>1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas;</p> <p>1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha;</p> <p>1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;</p> <p>1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia;</p> <p>1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal;</p> <p>1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos;</p> <p>1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras;</p> <p>1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo;</p> <p>1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;</p> <p>1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais;</p> <p>1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;</p> <p>1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos;</p> <p>1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	19:30 às 07:30	DIAS ALTERNADOS
------------------------------	-------	--	----------------	--------------------

<p>PEDRO POXO MUNDURUKU</p>	<p>VIGIA</p>	<p>1.1 - Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; 1.2 - Executar cardápios, incluindo dietas; 1.3 - Lavar louça e utensílios de copa e cozinha; 1.4 - Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; 1.5 - Executar serviços de rouparia, lavanderia; 1.6 - Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal; 1.7 - Lavar sanitários, remover lixos e detritos; 1.8 - Executar serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, mercados e feiras; 1.9 - Executar serviços de limpeza e conservação de cemitérios e coleta de lixo; 1.10 - Realizar inumações e exumações;</p> <p>1.11 - Limpar móveis e equipamentos de escritório, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; 1.12 - Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais; 1.13 - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; 1.14 - Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos; 1.15 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; 1.16 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
---------------------------------	--------------	--	--	------------------

LAISA DA SILVA BRITO	RECP CONSULTÓRIO	<p>1.1 - Agendar consultas dos clientes;</p> <p>1.2 - Verificar mapa de internação cirúrgico, quando houver;</p> <p>1.3 - Acionar serviço de higienização para assegurar a higiene da recepção;</p> <p>1.4 - Avisar a enfermagem da chegada do paciente;</p> <p>1.5 - Atender telefonemas e prestar informações sobre as questões autorizadas pelo médico/odontólogo;</p> <p>1.6 - Receber os clientes e encaminhar para o consultório no momento aprazado;</p> <p>1.7 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>1.8 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX
----------------------	------------------	--	----------------------------------	-----------

VALDEILSO KARO MUNDURUKU	RECP CONSULTÓRIO	<p>1.1 - Agendar consultas dos clientes;</p> <p>1.2 - Verificar mapa de internação cirúrgico, quando houver;</p> <p>1.3 - Acionar serviço de higienização para assegurar a higiene da recepção;</p> <p>1.4 - Avisar a enfermagem da chegada do paciente;</p> <p>1.5 - Atender telefonemas e prestar informações sobre as questões autorizadas pelo médico/odontólogo;</p> <p>1.6 - Receber os clientes e encaminhar para o consultório no momento aprazado;</p> <p>1.7 - Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;</p> <p>1.8 - Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.</p>	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX
-----------------------------	------------------	--	----------------------------------	-----------

<p>ANA NAYRA LIMA DE AGUIAR</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
---------------------------------	--------------------------------	---	--	------------------

<p>ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
-----------------------------------	--------------------------------	---	--	------------------

<p>ANGELICA CARNEIRO ROCHA</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
------------------------------------	------------------------------------	---	--	------------------

<p>DANIEL CARLOS DE JESUS LOPES</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
-------------------------------------	--------------------------------	---	--	------------------

<p>GEONARA XAVIER DA SILVA MATOS</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
--------------------------------------	--------------------------------	---	--	------------------

<p>GLEICIANE SILVA OLIVEIRA</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
---------------------------------	--------------------------------	---	--	------------------

<p>GLENDIA CABRAL CARVALHO</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
------------------------------------	------------------------------------	---	--	------------------

<p>MAILSON WARO MUNDURUKU</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
-----------------------------------	------------------------------------	---	--	------------------

<p>MAILZA KIRIXI MUNDURUKU</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
------------------------------------	------------------------------------	---	--	------------------

<p>MIKELLE SILVA FERREIRA</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
-----------------------------------	------------------------------------	---	--	------------------

<p>NAIARA RODRIGUES QUEIROZ</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
-------------------------------------	------------------------------------	---	--	------------------

SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA BIZERRIL	AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30	SEG à SEX
------------------------------------	-------------------------	---	----------------------------------	-----------

<p>WELSON CARLOS DA MOTA</p>	<p>AG COMUNITÁRIO DE SAÚDE</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; 2. Identificar indivíduos e famílias expostas a situação de risco; 3. Identificar áreas de risco; 4. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; 5. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção; 6. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; 7. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; 8. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; 9. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; 10. Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; 11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; 12. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado, 13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. 14. Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promove ações de educação para a saúde individual e coletiva; registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 	<p>07:30 às 11:30 13:30 às 17:30</p>	<p>SEG à SEX</p>
------------------------------	--------------------------------	---	--	------------------